



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Lages

PORTARIA N.º 155/20-DF

O juiz **Ricardo Alexandre Fiuza**, Diretor do Foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, **considerando** o Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, expedido pelo Sr. Governador do Estado de Santa Catarina; **considerando a Resolução Conjunta GP/CGJ N. 3**, de 18 de março de 2020, que amplia as medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC); considerando, ainda, no que for pertinente, as Resoluções Conjuntas GP/CGJ n. 02, 03, 09 e 10 de 2020; considerando o disposto na Res. Conjunta GMF/GP/CGJ n. 02/2020; considerando, especialmente, o disposto no art. 2º da Res. 03/2020, que estabelece ao juiz Diretor do Foro a competência para designação de pelo menos 01 servidor para o atendimento presencial, em sistema de rodízio, para eventual atendimento



PODER JUDICIÁRIO

de Santa Catarina

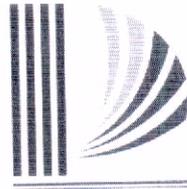
Comarca de Lages

emergencial durante a vigência da Resolução, isto é, de **18 a 24 de março de 2020**, durante o horário de expediente, das 12 às 19 horas,

RESOLVE:

1 – DETERMINAR a formalização de ciência, por meio do endereço de correio eletrônico individual ou pessoalmente, assim como o cumprimento do disposto nas Resoluções referidas na fundamentação desta Portaria, **especialmente a Resolução Conjunta n. 03/2020**, pelos servidores do Poder Judiciário e demais servidores e/ou funcionários terceirizados que exercem *funções, atribuições e atividades funcionais* nas dependências do Foro da Comarca de Lages;

2 – **FIXAR escala no período de 18 a 24 de março de 2020, das 12 às 19 horas**, para o cumprimento da jornada *presencial* de trabalho, em sistema de rodízio, para eventual atendimento emergencial, destacando que os demais servidores, exceto os afastados do trabalho por atestado médico, férias, licenças diversas ou por ordem anterior da direção do foro, **estão em regime de *home office* (execução de suas atividades a partir de casa) – ANEXO ÚNICO;**



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Lages

2.1 – em razão do referido no item 2, parte final, o servidor designado para o cumprimento da jornada de trabalho presencial e atendimento emergencial, sempre que acionado por meio do telefone constante do anexo único desta Portaria, deve repassar o caso a ser atendido a servidor (a) em regime de *home office* da respectiva unidade jurisdicional do processo correspondente ao atendimento, **através de mensagem transmitida ao endereço de correio eletrônico da respectiva Vara (art. 1º, II, Res. 03/2020) ou pelo ramal telefônico do cartório correspondente (art. 1º, § 2º, da Res. 03/2020)**, isto é, se a resolução do caso em análise não seja de atribuição do próprio (a) servidor (a) encarregado do atendimento; se for o caso, deve repassar o atendimento aos demais servidores indicados nesta Portaria, conforme a atribuição funcional equivalente ao atendimento;

2.2 – O Técnico de Suporte de Informática – TSI estará disponível para o atendimento necessário à demanda de urgência, relacionada aos servidores em regime de *home office*, conforme o art. 1º, § 2º, da Res. 03/2020, atendendo no horário de expediente pelo telefone/ramal 3289-3521;

2.3 – a situação concernente aos servidores que executam atividades incompatíveis com o *home office*, conforme previsto no art. 12, § 1º, da Res. 02/2020, tal como Oficiais de Justiça; Oficiais de Justiça Avaliadores e Oficiais da



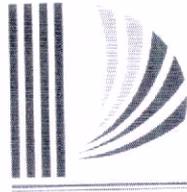
PODER JUDICIÁRIO

de Santa Catarina

Comarca de Lages

Infância e Juventude, servidores lotados na Secretaria do Foro e outros setores subordinados diretamente à Direção do Foro, notadamente os servidores que não trabalham com os sistemas SAJ e EPROC ou não estão lotados em Varas, pode ser relativizada pela chefia imediata, de forma que o servidor integrante da escala e designado para o atendimento presencial e emergencial sempre deverá manter contato com os mesmos, inclusive distribuidora e contador judicial, por meio de contato por e-mail ou telefônico, para o atendimento de eventuais demandas, mesmo que não sejam de urgência, se durante o expediente normal de trabalho;

2.4 – Quanto aos oficiais de justiça, oficiais de justiça avaliadores e oficiais da infância e juventude, embora não participem da escala prevista nesta Portaria, podem ser contactados por telefone ou e-mail a qualquer momento, durante o horário de expediente, sem prejuízo do cumprimento da escala própria de plantão, após a regular distribuição do mandado pelo coordenador da central de mandados, igualmente em regime de home office, especialmente para o cumprimento do disposto no art. 1º, parágrafo único, da Resolução GP 09/2020, *verbis*: “*não se inclui na vedação contida no caput as ordens judiciais consideradas urgentes, que envolvam réus presos, e aquelas cujo cumprimento imediato seja considerado pela autoridade judiciária competente imprescindível para evitar o perecimento, a*



PODER JUDICIÁRIO

de Santa Catarina

Comarca de Lages

ameaça ou a grave lesão a direitos, bem como as reputadas indispensáveis ao atendimento dos interesses da justiça”;

3 – Todos os servidores devem permanecer à disposição do Poder Judiciário de Santa Catarina durante o horário de expediente, salvo plantão judiciário, em regime de sobreaviso/*home office*, para comparecimento presencial na unidade, caso necessário, a critério do superior imediato, juiz de direito titular da Vara ou substituto em exercício, assim como para o atendimento às demandas direcionadas pelo servidor designado por esta Portaria;

3.1 – todos os servidores devem atender por telefone, observado o redirecionamento da chamada para seu telefone particular, o público interno e externo;

3.2 – todos os servidores devem consultar diariamente da conta de e-mail institucional e malote digital do setor, com os encaminhamentos necessários;

4 – as metas para os servidores em regime de *home office* serão definidas pela chefia imediata, de modo que os servidores lotados em unidades jurisdicionais estão diretamente subordinados ao chefe do cartório e juiz titular da unidade correspondente;

4.1 – as metas para os servidores subordinados à Direção do Foro serão definidas e fiscalizadas pela Sra. Secretária do Foro, destacando-se desde logo como



PODER JUDICIÁRIO

de Santa Catarina

Comarca de Lages

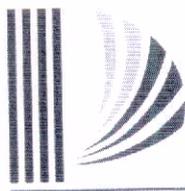
uma das metas o cumprimento da carga de trabalho junto aos sistemas disponíveis SAJ e EPROC pelos servidores que a estes têm acesso; quanto aos demais, a definição e fiscalização será incumbência da Sra. Secretária do Foro, sujeita à análise da Direção;

5 – Para garantia da segurança os vigilantes devem permanecer trabalhando normalmente (item 4 do comunicado n. 25/2020 – COMAGIS);

5.1 – Na Portaria do Foro deve ser afixada cópia de TODOS os ramais telefônicos do foro da Comarca de Lages, bem como lista com todos os endereços de correio eletrônico das unidades jurisdicionais, além de setores como distribuição, contadoria, secretaria, direção do foro, dentre outros, orientando-se o pessoal da vigilância de que o contato por telefone ou e-mail durante o horário de expediente está normalizado, restringindo-se tão-somente o atendimento pessoal às questões emergenciais pelo servidor designado nesta Portaria.

ANEXO ÚNICO

**SERVIDORA DAISY REGINA MATOS
CARDOSO, TJA – DISTRIBUIDORA JUDICIAL - TELEFONE:
49 3289 3507.**



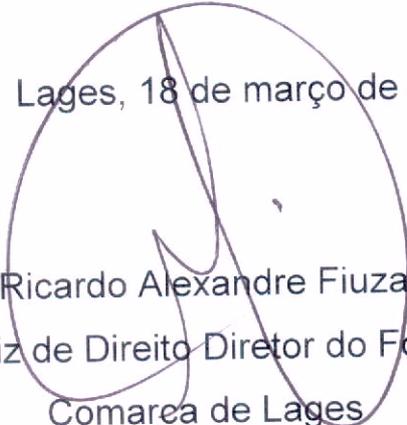
PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Lages

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Remeta-se cópia digitalizada pelo correio eletrônico ou dê-se ciência pessoal quando impossibilitada a comunicação de outra forma, aos servidores e terceirizados; à CGJSC; à Presidência do TJSC; OAB – Subseção de Lages; Ministério Público e aos magistrados da Comarca de Lages.

Publique-se. Cumpra-se com urgência.

Lages, 18 de março de 2020


Ricardo Alexandre Fiuza
Juiz de Direito Diretor do Foro
Comarca de Lages